



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 24 de Maio de 2023 • Ano XIX • Nº 3722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODZFRDI1NZNGRKQ0QTCWND

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0007/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF. 10.784.249/0001-99**, localizada na Rua Manoel Souza Chaves, 722 – Santana, Município de Ipiáú - Bahia, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Geisa de Oliveira Dias Calheira, portadora do **RG. 14553483-92 – SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 040.519.935-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Ato do Pregão Presencial Nº **038/2020**, e as disposições do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo despacho averbado ao constante do **Processo Administrativo Nº 0122/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2023 e 2024, no período de 01.06.2023 a 01.06.2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor e a dotação orçamentária serão os mesmos já estabelecidos no contrato original, ficando ressalvado o direito ao reajuste contratual previsto em lei.

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.024 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – EPIDEMIAS
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16020000 - Transf. De Rec. do SUS - Governo Federal - Manutenção - COVID19

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (TFD/AIH/SIA)
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - Transf. De Rec. do SUS - Governo Federal - Manutenção

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de janeiro de 2021, observado o disposto na Cláusula acima.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e a operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 23 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA**  
**JUNILSO BATISTA GOMES**  
Prefeito - Contratante

**GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA - ME**  
**CNPJ/MF. 10.784.249/0001-99**  
**Contratada**  
**Geisa de Oliveira Dias Calheira**  
**CPF: 040.519.935-07**  
**Representante Legal**

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG